



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 003/2026

1 - INTRODUÇÃO

Número do Processo	1104/2025
Área requisitante	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Responsável pela demanda	FELIPE PASCHOAL LINHARES – MAT 643

O Estudo Técnico Preliminar ora apresentado constitui etapa da fase preparatória da contratação e é regido e tem como base a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. O objetivo do ETP é identificar e analisar os cenários para o atendimento do Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo informações necessárias para auxiliar e embasar o respectivo processo de contratação.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - (Art. 18, § 1º, inciso I)

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a proteção contínua do ambiente de tecnologia da informação da Câmara, considerando o encerramento do contrato anteriormente vigente para fornecimento de solução corporativa de antivírus, bem como a impossibilidade de sua renovação.

A inexistência de ferramenta atualizada e adequada de segurança digital aumenta significativamente a vulnerabilidade dos sistemas da Câmara, expondo estações de trabalho, servidores e demais dispositivos a riscos como ataques cibernéticos, contaminação por softwares maliciosos, sequestro de dados, acessos indevidos, perda de informações e interrupção das atividades administrativas e legislativas.

Neste contexto, torna-se essencial a contratação de nova solução corporativa de segurança da informação, capaz de oferecer proteção em tempo real, monitoramento centralizado, atualizações automáticas, suporte técnico especializado e gerenciamento eficiente do ambiente computacional, garantindo a estabilidade dos sistemas, a integridade das informações e a continuidade dos serviços públicos.

Ressalta-se que, em razão da reformulação do objeto da contratação, com a retirada da indicação de marca específica, faz-se necessária a publicação de novo edital, de modo a possibilitar ampla participação de fornecedores qualificados, garantir igualdade de condições, ampliar a competitividade do certame e permitir à Câmara selecionar a proposta mais vantajosa.

Dessa forma, justifica-se a contratação de solução corporativa de segurança da informação do tipo antivírus, com proteção de *endpoints* e mecanismos de detecção e resposta a incidentes, visando proteger os dados institucionais, prevenir ataques cibernéticos e assegurar a continuidade das atividades legislativas e administrativas, em conformidade com as boas práticas de segurança da informação e ao atendimento às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - (Art. 18, § 1º, inciso II)

O objeto do presente instrumento encontra-se previsto no Plano de Contratação Anual (PCA 2026) vigente na Câmara, conforme Dotação 3.3.90.40.00.00 (*Soluções de Tecnologia da*



Informação e Comunicação); subitem 33 do referido Plano.
<https://www.transparencia.casimirodeabreu.rj.leg.br/pca/5>

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (Art. 18, § 1º, III)

A participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS:

A definição dos requisitos técnicos mínimos abaixo visa garantir a contratação de solução eficaz e compatível com o ambiente tecnológico da Câmara, assegurando a proteção dos dados, a continuidade dos serviços e a redução dos riscos cibernéticos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e as boas práticas de governança em tecnologia da informação.

Assim de acordo com a requisição do setor demandante da Câmara, a solução corporativa de segurança da informação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos, funcionais e operacionais:

1 - Detecção e resposta avançada a ameaças (EDR)

- Possuir funcionalidade nativa de *Endpoint Detection and Response* (EDR);
- Permitir o monitoramento contínuo de atividades suspeitas nos *endpoints*;
- Realizar análise automatizada de causa raiz (*Root Cause Analysis*) dos incidentes detectados;
- Permitir resposta automatizada e manual a incidentes.

2 - Análise comportamental e *machine learning*

- Utilizar mecanismos avançados de análise comportamental para detecção de ameaças;
- Empregar *machine learning* executado localmente no *endpoint*, garantindo proteção mesmo em ambientes sem conectividade com a internet.

3 - Proteção abrangente contra ameaças avançadas

- Proteger contra *ransomware*, ataques *fileless*, *exploits*, *malwares* e ameaças persistentes;
- Possuir proteção específica contra execução maliciosa via *PowerShell*, WMI, scripts e macros;
- Bloquear ameaças conhecidas e desconhecidas em arquivos, navegação web e e-mails;
- Implementar mecanismos comprovados de anti-*malware* e anti-*ransomware*.

4 - *Sandbox* integrado

- Dispor de *sandbox* integrado à solução EDR, permitindo análise dinâmica de arquivos suspeitos;
- Possibilitar análise local (*on-premises*) e/ou em nuvem, sem dependência exclusiva de serviços externos.

5 - Resposta automatizada a incidentes

- Permitir execução de ações automáticas ou manuais, tais como:
 - isolamento do *endpoint* da rede;
 - encerramento de processos maliciosos;
 - remoção de persistência de *malware*;
 - reversão de alterações indevidas no sistema.

6 - Gerenciamento centralizado e monitoramento

- Dispor de console de gerenciamento centralizado, baseado em nuvem e/ou local (*on-premises*);
- Permitir implantação e operação totalmente *on-premises*, sem obrigatoriedade de console em nuvem;



- Possibilitar gerenciamento unificado de estações físicas, *laptops*, servidores e ambientes virtualizados;
- Permitir criação de políticas de segurança granulares;
- Realizar monitoramento em tempo real dos dispositivos;
- Permitir resposta básica a incidentes diretamente pelo console.

7 - Controle de aplicações, web e dispositivos

- Disponibilizar controle de aplicações com classificação automática, baseada em reputação e comportamento;
- Permitir bloqueio, restrição ou liberação de aplicações conforme políticas definidas;
- Implementar controle de acesso à web e dispositivos externos;
- Permitir aplicação de políticas de segurança em Windows, macOS, Linux, iOS e Android;
- Gerenciar permissões e restrições de aplicativos e dispositivos.

8 - Análise de ameaças, rede e ambientes em nuvem

- Avaliar vulnerabilidades e detectar atividades suspeitas na rede;
- Realizar descoberta automática de dispositivos conectados;
- Fornecer análise de causa raiz e visualização dos vetores de ataque;
- Possibilitar análise integrada de ameaças em ambientes locais e em nuvem.

9 - Varredura automatizada de vulnerabilidades

- Identificar automaticamente softwares desatualizados ou vulneráveis;
- Emitir alertas de falhas de segurança;
- Fornecer recomendações de correção e mitigação de riscos.

10 - Eficiência operacional e compatibilidade

- Ser compatível com sistema operacional Windows 10 ou superior;
- Permitir operação contínua com mínima necessidade de intervenção humana;
- Apresentar baixo impacto no desempenho das estações de trabalho e servidores.

11 - Tipo de licenciamento

- Licenciamento governamental ou corporativo, em conformidade com as políticas do fabricante;
- Licenciamento com validade mínima de 36 (trinta e seis) meses;
- Licenças vinculadas ao CNPJ da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

12 - Suporte técnico e documentação em língua portuguesa

- Disponibilização de suporte técnico durante todo o período de vigência das licenças contratadas;
- Atualizações automáticas de assinaturas e patches de segurança;
- Atendimento especializado em língua portuguesa;
- Orientações para instalação, configuração e operação das licenças;
- Disponibilização de documentação técnica, manuais e guias operacionais em português.

Caso sejam constatadas dificuldades técnicas, falhas de implantação, incompatibilidades, instabilidades ou qualquer outro problema que impeça o pleno funcionamento da solução, a contratada deverá, obrigatoriamente, realizar atendimento técnico presencial, no prazo máximo a ser estabelecido no contrato, arcando integralmente com todos os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação e demais despesas necessárias.

13 - Garantia do fabricante

- Garantia de correção de defeitos, falhas de funcionamento e problemas relacionados à ativação e ao licenciamento do software, sem custos adicionais para a Câmara, durante toda a vigência das licenças;
- Disponibilização de *hotfixes*, correções rápidas e atualizações emergenciais para tratamento de falhas específicas ou vulnerabilidades críticas;
- Fornecimento contínuo de correções de segurança e melhorias técnicas.



14 - Treinamento

- Disponibilização de treinamento remoto ou presencial para os servidores responsáveis pela administração da solução;
- Conteúdo prático abrangendo operação do console, monitoramento de alertas, investigação de incidentes e aplicação de ações de mitigação.

15 - Atualizações e melhorias

- Garantia de acesso irrestrito a todas as atualizações de versão, bases de detecção, patches de segurança e melhorias disponibilizadas pelo fabricante durante todo o período de validade das licenças.

Justificativa para a não participação de consórcios

Considerando a natureza do objeto desta contratação, **não se admite a participação de empresas em consórcio**, uma vez que o objeto não possui vulto ou complexidade que exija a associação entre participantes. A doutrina especializada reforça que a Administração Pública autoriza consórcios apenas quando as dimensões e a complexidade do objeto exigem que poucas empresas possam atender às condições especiais da licitação (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021*, São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 293).

“É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto e as circunstâncias concretas exijam a associação entre os participantes. São as hipóteses em que apenas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.” JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e contratações administrativas: lei 14.133/2021*, São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 293.

Adicionalmente, recomenda-se a permissão para consórcios somente em casos de objetos complexos, vultosos ou que demandem **alta capacidade técnica ou econômico-financeira**, situação que não se aplica à presente contratação (SARAI, Leandro. *Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/21*, São Paulo: Editora Jus Podivm, 2021, p. 303). **Dessa forma, a restrição à participação em consórcios assegura competição efetiva e adequada, preservando o interesse público.**

“A participação dos consórcios em licitações públicas sempre deve ser analisada tomando-se como norte a competição. Recomenda-se tal permissão em caso de objeto complexo, vultoso, que exija alta capacidade técnica ou econômico financeira.” SARAI, Leandro (organizador). *Tratado da nova lei de licitações e contratos administrativos: lei 14.133/21 comentada por advogados públicos*, São Paulo: Editora Jus Podivm, 2021, p. 303

Portanto, a vedação à participação de consórcios e cooperativas justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na contratação de solução corporativa integrada de segurança da informação, de baixa complexidade operacional, amplamente disponível no mercado e plenamente executável por empresa única, não sendo necessária a conjugação de esforços ou estruturas descentralizadas.

A medida visa garantir maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, clareza na definição de responsabilidades, continuidade dos serviços e segurança da informação, não configurando restrição indevida à competitividade, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação técnica

A empresa contratada deverá estar habilitada a comercializar e licenciar a solução de segurança da informação ofertada, comprovando, por meio de declaração do respectivo fabricante ou desenvolvedor, sua condição de revendedora, parceira ou representante autorizada, garantindo a validade do licenciamento e do suporte técnico.

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

- a) Utilização de infraestrutura em nuvem – permite uso mais eficiente de recursos computacionais e energéticos;
- b) Otimização de consumo de energia – antivírus que não sobrecarregam o hardware contribuem com menor consumo energético;
- c) Redução de papel – licenciamento, suporte e documentação digital eliminam necessidade de impressões;
- d) Compatibilidade com equipamentos existentes - pois evita descarte ou substituição de máquinas, prolongando sua vida útil;
- e) Minimização do uso de recursos computacionais - softwares que exigem menos do processador e da RAM reduzem o impacto ambiental.

Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo o fornecimento das licenças e o suporte técnico serem executados diretamente pela empresa contratada, devidamente autorizada pelo fabricante da solução, garantindo a regularidade do licenciamento e a conformidade técnica.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

- a) Não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- b) À onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
- c) A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo da contratação.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - (Art. 18, § 1º, inciso IV)

A determinação do quantitativo de 30 (trinta) licenças de software antivírus corporativo a serem adquiridas reflete a necessidade real da estrutura tecnológica da Câmara, ou seja, 29 (vinte e nove) licenças para estações de trabalho e 01 (uma) licença para servidor, com base no número de equipamentos da Casa incorporados ao acervo patrimonial, que deverá constar no Termo de Referência.

6 – LEVANTAMENTO DO MERCADO- (Art. 18, § 1º, inciso V)

O objeto deste estudo técnico é amplamente realizado pelo mercado, possuindo natureza comum, não havendo, portanto, eventuais requisitos que limitem a participação das empresas na pretensa contratação.

Análises de contratações anteriores da Câmara

Foi identificada a seguinte contratação anterior, formalizada pela Câmara, para o atendimento a demanda similar à descrita neste ETP:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	ATO ADMINISTRATIVO	VALOR TOTAL
Nº 480/2022 Ref. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO EM 30 (TRINTA) COMPUTADORES (SENDO UM SERVIDOR) DE UMA LICENÇA GOVERNAMENTAL DE ANTI-VÍRUS ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS SELECT; PARA 03 ANOS; COM CONTROLE DE DISPOSITIVOS (DEVICE CONTROL); CONTROLE DE ACESSO À WEB (WEB CONTROL); ANTI VIRUS E FIREWALL PARA SERVIDORES DE ARQUIVOS; GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS (MDM); CONSOLE DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO; PROTEÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO WINDOWS, LINUX E MAC; PROTEÇÃO DE SERVIDOR WINDOWS E LINUX. OBS.: A LICENÇA TERÁ QUE SER NO NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU.	DISPENSA DE LICITAÇÃO COLETA DE PREÇO 19/2022 CONTRATO 07/2022 CONTRATADA: FOSINFO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 22.460.566/0001-39 https://casimirodeabreu.rj.leg.br/contrato/199 VALIDADE 3 ANOS	R\$ 7.650,00



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos

A tabela apresentada a seguir reúne exemplos de contratações públicas realizadas nos últimos 06 meses, relacionadas à aquisição de soluções corporativas de segurança da informação do tipo antivírus, com funcionalidades avançadas de detecção e resposta a incidentes (EDR). Tais contratações foram levantadas com o objetivo de subsidiar a análise comparativa de mercado, permitindo a verificação de padrões praticados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.


As informações constantes na referida tabela foram organizadas e categorizadas segundo critérios técnicos e financeiros, contemplando, entre outros aspectos relevantes, a quantidade de licenças contratadas, o período de vigência do suporte técnico ofertado, bem como o valor unitário praticado por licença, possibilitando, assim, uma avaliação mais precisa da razoabilidade dos preços estimados, da compatibilidade das soluções ofertadas com as necessidades institucionais e da adequação das condições comerciais usualmente adotadas no mercado.

ÓRGÃO PÚBLICO	OBJETO/ FONTE DE PESQUISA	QTDE DE LICENÇAS	VALIDADE DO CONTRATO	VALOR UNITÁRIO/ LICENÇA
Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC CNPJ nº 78.485.224/0001-28	Contratação de empresa para fornecer Solução de Proteção de Endpoints com EDR (Antivírus) Licenciamento válido por 3 anos (36 meses) para 28 usuários, com suporte incluso.. FIGURA 01 https://pncp.gov.br/app/editais/78485224000128/2025/48 Dispensa eletrônica 034/2025	28	36 MESES RRF CLOUD LTDA CNPJ nº 61.953.025/0001-02	R\$ 338,93
Câmara Municipal de Itatiba/SP CNPJ nº 51.308.641/0001-49	Contratação de licenças de software antivírus para o parque tecnológico da Câmara Municipal de Itatiba. FIGURA 02 https://pncp.gov.br/app/editais/51308641000149/2026/2 Dispensa 02/2026	150	36 MESES CONTEGO CONSULTORIA LTDA. CNPJ nº 35.898.517/0001-24	R\$ 352,32
Município de Baixo Guandu/ES CNPJ nº 27.165.737/0001-10	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 50 (cinquenta) Licenças de software antivírus Endpoint Security - versão Next EDR Foundations Brazilian Edition, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação e demais departamentos do prédio da Administração Municipal. FIGURA 03. https://pncp.gov.br/app/editais/27165737000110/2025/115 Dispensa 065/2025	50	36 MESES WTECH INFORMATICA LTDA. CNPJ nº 07.311.391/0001-04	R\$ 389,00

As informações relativas às contratações públicas apresentadas foram obtidas por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Aviso de Contratação Direta nº 34/2025

Última atualização 20/10/2025



[Acessar Contratação](#)

Local: Maravilha/SC **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAVILHA **Unidade compradora:** 7699 - Câmara Municipal de Maravilha

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 20/10/2025 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/10/2025 15:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 78485224000128-1-000048/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:
[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa para fornecer Solução de Proteção de Endpoints com EDR (Antivírus) Licenciamento válido por 3 anos (36 meses) para 28 usuários, com suporte incluso.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 14.095,20	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 9.490,32
--	---

FIGURA 01 – Informações referentes ao Aviso de Contratação Direta nº 34/2025 da Câmara Municipal de Maravilha/SC publicadas no PNCP.



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

[Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 02/2026/2026

Última atualização 06/02/2026



Local: Itatiba/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ITATIBA **Unidade compradora:** 3814 - Câmara Itatiba

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 09/02/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/02/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 51308641000149-1-000002/2026 **Fonte:** Novo BBMNET Licitações

Objeto:
Contratação de licenças de software antivírus para o parque tecnológico da Câmara Municipal de Itatiba.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 52.848,00	R\$ 52.848,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Licenças de software antivírus Kaspersky Next EDR Optimum para a Câmara Municipal de Itatiba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.	150	R\$ 352,32	R\$ 52.848,00	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

FIGURA 02 – Informações referentes a Contratação Direta nº 02/2026 da Câmara Municipal de Itatiba/SP publicadas no PNCP.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000065/2025

Última atualização 29/10/2025



Local: Baixo Guandu/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU **Unidade compradora:** 27165737000110-001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27165737000110-1-000115/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 50 (cinquenta) Licenças de software antivírus Endpoint Security - versão Next EDR Foundations Brazilian Edition, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação e demais departamentos do prédio da Administração Municipal.

Informação complementar:
A aquisição das licenças de antivírus tem o objetivo prevenir a contaminação por vírus, malwares e suas variantes bem como ameaças cibernéticas distintas nos computadores do prédio da Administração Municipal, que podem colocar em risco o sigilo, a integridade

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 19.450,00	R\$ 19.450,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVIRUS	50	R\$ 389,00	R\$ 19.450,00	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

[Voltar](#)

FIGURA 03 – Informações referentes a Dispensa 065/2025 do Município de Baixo Guandu/SC publicadas no PNCP.



Soluções disponíveis no mercado

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

O mercado de soluções antivírus corporativas dispõe de diversos fabricantes que oferecem produtos voltados à proteção de *endpoints* (estações de trabalho e servidores), com suporte a ambientes governamentais e licenciamento para órgãos públicos.

Para auxiliar na pesquisa quanto à avaliação dos antivírus corporativos, de acordo com a “Visão Geral do IA” (*AI Overviews*) através da busca do Google – Figura 04, os dois sites mais conceituados e confiáveis do mercado para testar e comparar antivírus corporativos (endpoint security) são o **AV-Comparatives** – Figura 05 e 06 e o **AV-TEST** – Figura 07. Ambos produzem relatórios detalhados, específicos para o ambiente corporativo, avaliando proteção, impacto no desempenho e falsos positivos. Seguem as últimas atualizações.



av-comparatives.org/tests/summary-report-2025/

AV comparatives Latest Tests Test Results Test Methods Test Charts Enterprise

Overview of Levels reached during 2025

AV-Comparatives provides a wide range of tests and reviews in comprehensive reports

(<https://www.av-comparatives.org/consumer/test-methods/>). Annual awards for 2025 are based on the Public Consumer Main-Test Series: **Real-World Protection Test, Performance Test, Malware Protection Test, False-Alarm Test** and the **Advanced Threat Protection Test**.

All the programs tested are from reputable and reliable manufacturers. Please note that even the STANDARD level/award requires a program to reach a good standard, although it indicates areas which need further improvement compared to other products. ADVANCED indicates that a product has areas which may need some improvement but is already very competent. Below is an overview of awards reached by the various anti-virus products in AV-Comparatives' Consumer Main-Test Series of 2025.

	Malware Protection		Performance		Real-World Protection		ATP	
	March 2025	April 2025	April 2025	February-May 2025	February-May 2025	Autumn 2025	September 2025	October 2025
ESET	***	***	***	***	***	***	***	***
Kaspersky	***	***	***	***	***	***	***	***
Norton	***	***	***	***	***	***	***	***
Avast	***	***	**	***	***	***	***	***
AVG	***	***	**	***	***	***	***	***
Bitdefender	***	*	***	***	***	***	**	***
G Data	***	**	***	***	***	***	**	***
McAfee	**	***	***	***	***	***	**	***
Microsoft	***	**	***	***	***	***	**	***
Total Defense	***	*	***	***	***	***	*	***
VIPRE	***	*	***	***	***	***	*	***
Avira	*	**	***	***	***	***	*	***
K7	*	***	*	***	***	***	*	***
Total AV	*	**	***	***	***	***	*	***
F-Secure	*	**	**	***	***	***	*	***
Trend Micro	*	**	**	***	***	***	*	***
Panda	*	***	**	***	***	***	**	***
Malwarebytes	*	**	*	***	***	***	**	***
Quick Heal	*	**	**	***	***	***	*	***

Key: * = Standard, ** = Advanced, *** = Advanced+

FIGURA 05 – Site AV-Comparatives (2026)

Fonte: <https://www.av-comparatives.org/tests/summary-report-2025/>

	Malware Protection		Performance		Real-World Protection		ATP	
	March 2025	April 2025	April 2025	February-May 2025	February-May 2025	Autumn 2025	September 2025	October 2025
ESET	***	***	***	***	***	***	***	***
Kaspersky	***	***	***	***	***	***	***	***
Norton	***	***	***	***	***	***	***	***
Avast	***	***	***	**	***	***	***	***
AVG	***	***	**	***	***	***	***	***
Bitdefender	***	*	***	***	***	***	**	***
G Data	***	**	***	***	***	***	**	***
McAfee	**	***	***	***	***	***	**	***
Microsoft	***	**	***	***	***	***	**	***
Total Defense	***	*	***	***	***	***	*	***
VIPRE	***	*	***	***	***	***	*	***
Avira	*	**	***	***	***	***	*	***
K7	*	***	*	***	***	***	*	***
Total AV	*	**	***	***	***	***	*	***
F-Secure	*	**	**	***	***	***	*	***
Trend Micro	*	**	**	***	***	***	*	***
Panda	*	***	**	***	***	***	**	***
Malwarebytes	*	**	*	***	***	***	**	***
Quick Heal	*	**	**	***	***	***	*	***

Key: * = Standard, ** = Advanced, *** = Advanced+

FIGURA 06 – Site AV-Comparatives – Tabela da Figura 06 ampliada (2026)

Fonte: <https://www.av-comparatives.org/tests/summary-report-2025/>



0 melhor antivírus para Windows
Software para usuários corporativos

Durante novembro e dezembro de 2025, avaliamos continuamente 14 produtos de proteção de endpoints usando as configurações fornecidas pelo fabricante. Sempre utilizamos a versão mais recente disponível publicamente de todos os produtos para os testes. Eles tinham permissão para se atualizarem a qualquer momento e consultarem seus serviços na nuvem. Nos concentramos em cenários de teste realistas e desafiamos os produtos contra ameaças reais. Os produtos tiveram que demonstrar suas capacidades utilizando todos os componentes e camadas de proteção. Mais informações sobre a conformidade deste teste com o padrão AMTSO podem ser encontradas [aqui](#).

RESULTADOS DOS TESTES: DEZEMBRO DE 2025

Produtor	Certificado	Proteção	Desempenho	Usabilidade
Avast Ultimate Business Security 25.9 e 25.11	6	5.5	6	
Bitdefender Segurança Empresarial Corporativa 7.9	6	5.5	6	
ESet PROTECT Advanced 12.1	6	5.5	6	
hp Wolf Security 11.1	6	5.5	6	
kaspersky Segurança de endpoint 12.11	6	6	6	
kaspersky Segurança para pequenos escritórios 21.22 e 21.21	6	6	6	
QAX QI-ANXIN Tianqing 10.6	6	6	6	
Microsoft Defender Antivírus (Enterprise) 4.18	6	6	6	
eScan eScan Enterprise EDR 22.0	6	5.5	5.5	
Qualys Proteção de endpoint 7.9	5.5	6	6	
SEQRITE Segurança de endpoint 18.00	6	6	6	
eScan eScan Enterprise EDR 22.0	6	5.5	5.5	
Qualys Proteção de endpoint 7.9	5.5	6	6	
SEQRITE Segurança de endpoint 18.00	6	6	6	
SOPHOS Intercept X Advanced 2025.2	6	5.5	6	
Trellix Segurança de endpoint 10.7.18	6	5.5	6	
W / T H Elements Endpoint Protection 25.4 e 25.5	6	6	6	

Atual notícias
20 DE JANEIRO DE 2026 | ANTIVÍRUS PARA WINDOWS
Teste ATP: Como o Windows pode ser facilmente enganado por malware
Muitos usuários sabem há muito tempo que precisam manter o Windows sempre atualizado para que os cibercriminosos tenham o mínimo de oportunidades possível para lançar um ataque. Mas o próprio Windows...

Arquivo
Avaliação baseada em um sistema de pontos
Todos os produtos podem atingir um máximo de 6 pontos em cada uma das três categorias: proteção, desempenho e usabilidade. Isso significa que 10 pontos é o melhor resultado possível nos testes.
Com 10 pontos ou mais, o produto recebe o selo de aprovação AV-TEST.
Com 17,5 pontos ou mais, a AV-TEST também concede o prêmio "TOP PRODUCT".

DETALHES ADICIONAIS >

INSCREVA-SE AGORA >

FIGURA 07– Site AV Test (2026)



Dessa forma, o levantamento de mercado considerou como critérios técnicos essenciais:

- a efetividade da proteção em tempo real contra ameaças da web;
- o baixo impacto no desempenho dos equipamentos, evitando lentidão ou indisponibilidade;
- a existência de gerenciamento centralizado, com painel de controle acessível e de fácil utilização.

Esses critérios permitem uma análise comparativa objetiva entre as soluções disponíveis no mercado, contribuindo para a escolha da alternativa mais adequada às necessidades da Câmara

Assim, foram analisadas soluções de segurança da informação disponíveis no mercado que atendem à necessidade identificada, incluindo:

Solução 1 - Antivírus corporativo tradicional (sem EDR);

Solução 2 - Soluções corporativas de antivírus com EDR;

Solução 3 - Serviços gerenciados de segurança (MSSP).

ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Solução 1 – Antivírus Corporativo Tradicional (sem EDR)

Vantagens:

Menor custo de aquisição e de manutenção, com impacto reduzido no orçamento;
Implementação simples e rápida, sem necessidade de estrutura técnica avançada;
Atende a requisitos básicos de proteção contra ameaças conhecidas, como vírus, *malwares* e *spywares*.

Desvantagens:

Capacidade limitada de detecção de ameaças avançadas e ataques direcionados;
Ausência de mecanismos de análise comportamental e de resposta automatizada a incidentes;
Dependência majoritária de assinaturas, o que reduz a efetividade frente a ameaças novas ou desconhecidas;
Menor visibilidade e controle sobre eventos de segurança nos *endpoints*.

Solução 2 – Antivírus Corporativo com EDR (*Endpoint Detection and Response*)

Vantagens:

Detecção avançada de ameaças, incluindo comportamentos suspeitos e ataques complexos;
Capacidade de resposta a incidentes, com isolamento de máquinas e mitigação rápida de riscos;
Gerenciamento centralizado, proporcionando maior controle, visibilidade e auditoria dos eventos de segurança;
Melhoria significativa do nível de proteção dos *endpoints*, alinhada às boas práticas de segurança da informação;
Melhor relação custo-benefício considerando o porte da Câmara e a criticidade das informações institucionais.

Desvantagens:

Custo superior em comparação ao antivírus tradicional;
Necessidade de maior capacitação técnica para correta configuração e acompanhamento da solução.

Solução 3 – Serviços Gerenciados de Segurança (MSSP – *Managed Security Services Provider*)

Vantagens:



Monitoramento contínuo e especializado dos ambientes de tecnologia da informação;
Atuação proativa na identificação, análise e resposta a incidentes de segurança;
Redução da necessidade de equipe técnica interna dedicada exclusivamente à segurança da informação;
Acesso a especialistas e tecnologias avançadas de segurança.

Desvantagens:

Custo elevado, especialmente para órgãos de pequeno e médio porte;
Maior complexidade contratual, envolvendo definição detalhada de níveis de serviço (SLA) e responsabilidades;
Dependência de terceiros para a gestão de incidentes e tomada de decisões críticas.

DA AVALIAÇÃO COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

No levantamento das soluções de segurança da informação disponíveis no mercado, foram analisadas alternativas que atendem, em diferentes níveis, à necessidade de proteção dos ativos de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

O **antivírus corporativo tradicional**, sem funcionalidades de EDR (*Endpoint Detection and Response*), oferece proteção básica contra ameaças conhecidas, com foco predominante na detecção por assinatura. Embora atenda a requisitos mínimos de segurança, apresenta limitações relevantes frente ao cenário atual de ameaças cibernéticas, sobretudo quanto à identificação de ataques avançados, movimentação lateral, exploração de vulnerabilidades e resposta a incidentes em tempo real.

As **soluções corporativas de antivírus com EDR**, por sua vez, agregam à proteção tradicional mecanismos avançados de monitoramento contínuo, análise comportamental, correlação de eventos e resposta automatizada a incidentes. Essa abordagem permite maior visibilidade sobre os *endpoints*, detecção precoce de ameaças sofisticadas, contenção de ataques e redução do tempo de resposta, fortalecendo a segurança do ambiente institucional e mitigando riscos de indisponibilidade de sistemas e vazamento de dados.

Já os **serviços gerenciados de segurança (MSSP)** oferecem monitoramento especializado e resposta a incidentes por terceiros, porém, em geral, demandam contratos de maior complexidade, custos recorrentes elevados e dependência operacional externa, o que pode não se mostrar proporcional à estrutura, à demanda e à capacidade técnica interna da Câmara.

DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Diante do comparativo realizado, verifica-se que a solução corporativa de antivírus com funcionalidades de EDR (**Solução 2**) apresenta o melhor equilíbrio entre nível de proteção, capacidade de resposta a incidentes, viabilidade operacional e custo-benefício.

As funcionalidades de EDR (*Endpoint Detection and Response*) baseiam-se em mecanismos de monitoramento contínuo e análise comportamental dos *endpoints*, possibilitando a detecção de ameaças avançadas e a adoção de respostas centralizadas, como o bloqueio de atividades maliciosas e o isolamento de equipamentos, ampliando significativamente a capacidade institucional de prevenção e mitigação de incidentes de segurança.

Para garantir a plena implementação e operação dessa solução corporativa de segurança da informação, faz-se necessária a contratação, em lote único, do fornecimento das licenças com suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, abrangendo também os serviços de implantação, configuração, treinamento especializado e suporte técnico contínuo. Tal medida assegura o correto funcionamento da solução, a gestão centralizada dos *endpoints* e a adequada capacitação dos usuários, reduzindo riscos operacionais e evitando descontinuidade na proteção do ambiente tecnológico.



A solução mostra-se igualmente necessária sob a ótica da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), considerando que a Câmara realiza tratamento de dados pessoais no exercício de suas competências institucionais. A manutenção contínua de mecanismos tecnológicos de proteção, como antivírus com funcionalidades de EDR, constitui medida técnica essencial para resguardar a confidencialidade, integridade e disponibilidade de dados pessoais e informações legislativas sensíveis, em consonância com os princípios da segurança e da prevenção previstos na referida legislação.

Nesse contexto, a fixação do prazo contratual de 36 (trinta e seis) meses, associada à possibilidade de prorrogação condicionada à demonstração de vantajosidade, contribui para assegurar estabilidade operacional, reduzir a exposição de riscos cibernéticos e assegurar a conformidade com as normas aplicáveis, prevenindo descontinuidade contratual que possa fragilizar a segurança dos ativos digitais da Câmara.

Portanto, considerando a estrutura da Câmara, o número de estações de trabalho e a relevância das informações tratadas, a solução escolhida mostra-se adequada para garantir a proteção dos dados, a continuidade dos serviços públicos e a observância das boas práticas de segurança da informação e da legislação vigente.

DA ESCOLHA DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação poderá ser realizada por meio de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado não ultrapassa o limite legal previsto para contratações de bens e serviços de pequeno valor pela Câmara.

A escolha da dispensa justifica-se pela natureza e essencialidade do objeto, que consiste na aquisição de licenças de software antivírus corporativo voltadas à proteção dos sistemas e dados institucionais da Câmara.

DA ESCOLHA DO OBJETO

Deste modo, o objeto da pretensa contratação poderá ser:

“ contratação de empresa especializada na prestação de solução corporativa de segurança da informação do tipo antivírus, com funcionalidades de EDR (*Endpoint Detection and Response*), destinada à proteção de 01 (um) servidor e 29 (vinte e nove) estações de trabalho da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, compreendendo o fornecimento de licenças com validade de 36 (trinta e seis) meses, a disponibilização das chaves de ativação ou vinculação à console de gerenciamento em nuvem, a implantação, instalação, configuração e vinculação dos *endpoints* à console de gerenciamento, bem como o gerenciamento centralizado, as atualizações contínuas, o treinamento e o suporte técnico, incluindo atendimento remoto e, quando necessário, presencial, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.”

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – (Art. 18, § 1º, inciso VI)

A Comissão de Planejamento ressalta que essa estimativa de preços preliminar visa à análise de sua viabilidade. A pesquisa de preços mercadológica será realizada pela Diretoria de Suprimentos da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados no Termo de Referência para efeito de classificação e contratação.

Para verificação da estimativa prévia do valor para a contratação do objeto foi analisado com base na média aritmética dos valores homologados, por licença, publicados no PNCP, referentes a Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC (R\$ 338,93); Câmara Municipal de Itatiba/SP (R\$ 352,32) e Município de Baixo Guandu/ES (R\$ 389,00).



MÉDIA = R\$ 338,93 + 352,32 + 389,00 = R\$ 1.080,25 ÷ 3 = R\$ 360,08/ LICENÇA.

VALOR TOTAL = Quantidade de Licenças pretendidas (30) x R\$ 360,08.

VALOR TOTAL = R\$ 10.802,40

Diante do exposto, com base nos dados apresentados, o custo global prévio estimado para a contratação é de **R\$ 10.802,40 (dez mil oitocentos e dois reais e quarenta centavos)**.

Por oportuno, lembramos novamente que este valor estimado tem caráter meramente indicativo, servindo apenas para apoiar a tomada de decisão quanto à viabilidade da contratação e à previsão orçamentária, sendo que o valor definitivo será apurado na fase própria do procedimento de contratação pela Diretoria de Suprimentos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – (Art. 18, § 1º, inciso VII)

A solução definida consiste na contratação de licenças de solução corporativa de segurança da informação do tipo antivírus com funcionalidades de **Endpoint Detection and Response (EDR)**, destinada à proteção integral dos ativos de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

A solução abrangerá a proteção dos *endpoints* do ambiente institucional, incluindo estações de trabalho, notebooks e servidor, por meio de recursos de prevenção, detecção e resposta a incidentes de segurança, com monitoramento contínuo, análise comportamental e contenção de ameaças, garantindo maior visibilidade e controle sobre o ambiente tecnológico.

A contratação contemplará o fornecimento das licenças, atualizações, suporte técnico e gestão centralizada, permitindo resposta ágil a incidentes, redução de riscos operacionais e continuidade dos serviços administrativos e legislativos.

Com a adoção dessa solução, a Câmara fortalece sua postura de segurança da informação, protege dados institucionais e pessoais, mitiga riscos de indisponibilidade e atende às boas práticas de segurança da informação e às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, mostrando-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e de custo-benefício.

9 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII)

A contratação será realizada em lote único, tendo em vista a interdependência técnica e operacional entre o fornecimento das licenças da solução de proteção a *endpoints* e os serviços de implantação e treinamento, os quais devem ser executados de forma integrada para garantir a plena funcionalidade da solução.

O parcelamento poderia ocasionar incompatibilidades técnicas, dificuldades na gestão e fiscalização contratual, além de riscos à eficiência e à continuidade da proteção da infraestrutura tecnológica, razão pela qual a contratação conjunta se mostra a alternativa mais adequada e vantajosa para a Câmara.

10 – DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – (Art. 18, § 1º, inciso IX)

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de solução corporativa de antivírus constitui medida essencial para a proteção dos dispositivos e dos dados neles armazenados, garantindo segurança contra ameaças cibernéticas como vírus, *trojans*,



ransomwares e *spywares*, capazes de causar danos aos equipamentos ou comprometer informações institucionais.

Com a implementação da solução, espera-se alcançar proteção eficaz contra diferentes tipos de ataques cibernéticos, assegurando monitoramento contínuo e resposta tempestiva a incidentes de segurança.

A adoção de solução de antivírus de qualidade proporciona proteção em tempo real e contribui para a estabilidade e o desempenho do ambiente tecnológico, auxiliando na gestão dos recursos dos sistemas, prevenindo degradações de performance e garantindo aos usuários uma infraestrutura segura e adequada para a execução de suas atividades administrativas e legislativas.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO – (Art. 18, § 1º, inciso X)

Os ambientes da Câmara já se encontram adequados para que os fornecimentos pretendidos sejam efetuados de forma satisfatória, não havendo necessidade de modificações e/ou adequações na estrutura física dos Departamentos para o recebimento dos produtos a serem adquiridos.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES – (Art. 18, § 1º, inciso XI)

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS – (Art. 18, § 1º, inciso XII)

A contratação não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se refere ao fornecimento de solução digital, sem geração relevante de resíduos físicos ou consumo adicional expressivo de recursos naturais. O fornecimento ocorre de forma eletrônica, sem uso de mídias físicas, reduzindo, a princípio, deslocamentos, consumo de insumos e geração de resíduos, o que contribui, inclusive, para a diminuição das emissões associadas a processos logísticos e para a adoção de práticas mais sustentáveis pela Câmara.

14 – CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – (Art. 18, § 1º, inciso XIII)

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em razão da revogação da licitação anteriormente instaurada e da necessidade de realização de ajustes no planejamento da contratação, decorrentes de dúvidas surgidas no curso do andamento processual anterior quanto à natureza do objeto. Esclareceu-se então pela área demandante que não se tratava de renovação de licenças de antivírus, uma vez que o prazo de vigência já se encontrava esgotado, mas sim da aquisição de novas licenças, o que demandou a elaboração de novo ETP e a adequação do Termo de Referência às especificações da solução definida, visando assegurar a continuidade da proteção dos ativos de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

Os recursos encontram-se assegurados, por estarem previstos no Orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2026.

Diante do exposto, declara-se **VIÁVEL** a contratação pretendida.



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

15 – COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

O Estudo Técnico foi elaborado pela Comissão de Planejamento nomeada pela Portaria 001/2026. Encaminhe-se à Presidência para aprovação ou não do Estudo Técnico Preliminar.

Casimiro de Abreu, 04 março de 2026.

Cláudia da Conceição Joaquim
Mat. 001/PL

Cleiton Porto Teófilo
Mat. 017/PL

Felipe Paschoal Linhares
Mat. 643